

6	Docente I- Matemática	15h
7	Enfermeiro	30h
8	Técnico de Enfermagem	30h
9	Psicólogo	40h
10	Assistente Social	40h
11	Terapeuta Ocupacional	40h
12	Psicopedagogo	40h
13	Nutricionista	40h
14	Fonoaudiólogo	40h
15	Engenheiro Civil	40h
16	Engenheiro Eletricista	40h
17	Engenheiro de Produção	40h
18	Topógrafo	40h
19	Instrutor de Pequenos Ofícios - Cabeleireiro	25h
20	Instrutor de Pequenos Ofícios -Manicure	25h
21	Instrutor de Pequenos Ofícios- Barbearia	25h
22	Instrutor de Pequenos Ofícios -Hotelaria e Turismo	25h
23	Instrutor de Pequenos Ofícios - Refrigeração	25h
24	Instrutor de Linguagem - Inglês	25h
25	Instrutor de Linguagem- Espanhol	25h
26	Instrutor de Linguagem -Mandarim	25h
27	Instrutor de Linguagem – Guarani	25h
28	Bibliotecário	40h
30	Estoquista	40h

ERRATA DO DECRETO Nº 1.341, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NO JOM Nº 1553, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 4º (...)

(...)

§ 2º Quando o conveniente não puder cumprir a determinação contida no caput o órgão municipal responsável justificará o fato no processo e estabelecerá os procedimentos específicos de prestação de contas.

(...)

**LEIA-SE:**

“Art. 4º (...)

(...)

§ 2º Quando o conveniente não puder cumprir a determinação contida no parágrafo anterior deste artigo, órgão municipal responsável justificará o fato no processo e estabelecerá os procedimentos específicos de prestação de contas.

(...)

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 10. (...)

(...)

Parágrafo único. É ainda vedada a celebração com entidades privadas sem fins lucrativos que:

(...)

IV – que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas:

(...)

Parágrafo único. As vedações de que trata o parágrafo único serão extintas no momento que a entidade privada sem fins lucrativos comprovar o saneamento da pendência ou o cumprimento da sanção correspondente.

(...)

**LEIA-SE:**

“Art. 10. (...)

(...)

§ 1º É ainda vedada a celebração com entidades privadas sem fins lucrativos que:

(...)

IV – que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas:

(...)

§ 2º As vedações de que trata o parágrafo anterior serão extintas no momento que a entidade privada sem fins lucrativos comprovar o sa-

neamento da pendência ou o cumprimento da sanção correspondente.

(...)

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ APROVOU E EU, ALDAIR NUNES ELIAS, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, AO SENHOR DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica prorrogada a licença por tempo determinado do cargo de Vice-Prefeito do Município de Maricá, ao senhor Diego Zeidan Cardoso Siqueira, sem remuneração, nos termos do artigo 75, incisos V e VI da Lei Orgânica do Município de Maricá- RJ.

Parágrafo único. O afastamento temporário do cargo de Vice-Prefeito se dará até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maricá, em

Aldair Nunes Elias

Presidente

Errata do Decreto nº 1315 de 05 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1.542 de 05 de janeiro de 2024.

**Onde se lê:**

18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO ACULTURRA PROJETOS EM ARTE E	3.3.9.0.31	2716	21192	R\$ 415.411,30
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO ACULTURRA PROJETOS EM ARTE E	3.3.9.0.31	2715	21191	R\$ 1.025.488,13

**Leia-se:**

18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO ACULTURRA PROJETOS EM ARTE E	3.3.9.0.31	2716	21192	R\$ 412.580,97
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO ACULTURRA PROJETOS EM ARTE E	3.3.9.0.31	2715	21191	R\$ 1.018.501,15

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Errata do Decreto nº 1357 de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá(JOM) nº 1.559 de 21 de fevereiro de 2024.

**Onde se lê:**

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.92	2500	21283	R\$ 60.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.92	2500	21282	R\$ 10.000,00

**Leia-se:**

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	2500	21283	R\$ 60.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	2500	21282	R\$ 10.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**DECRETO Nº 1364, de 28/02/2024.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 24.642.940,25 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 24.642.940,25 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	2500	21260	R\$ 65.344,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	2500	21258	R\$ 22.908.378,50
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	2500	21257	R\$ 1.404.867,39
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	2500	21259	R\$ 264.350,36
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							<b>R\$ 24.642.940,25</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

## ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 832/2022, c/c Decreto Municipal 158/2018, que tem por objeto o credenciamento da Escola Técnica Itens Ltda para custeio de cursos técnicos junto ao Programa Passaporte Técnico, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, com valor global de R\$ 1.921.032,00 (Um milhão, novecentos e vinte e um mil e trinta e dois reais), em favor da Escola Técnica Itens Ltda, CNPJ nº 32.534.660/0001-49.

Em, 26 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26364/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 832/2022, c/c Decreto Municipal 158/2018, que tem por objeto o credenciamento da Associação de Ensino Técnico Itaipuaçu – AETECI com o CNPJ nº 08.949.146/0001-90, para custeio de cursos técnicos junto ao Programa Passaporte Técnico, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, com valor global de R\$ 1.921.032,00 (Um milhão, novecentos e vinte e um mil, trinta e dois reais), em favor da Associação de Ensino Técnico Itaipuaçu – AETECI com o CNPJ nº 08.949.146/0001-90.

Em, 26 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21862/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 832/2022, c/c Decreto Municipal 158/2018, que tem por objeto o credenciamento da Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE) para custeio de cursos técnicos junto ao Programa Passaporte Técnico, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, com valor global de R\$ 5.763.096,00 (Cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil e noventa e seis reais), em favor da Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), CNPJ nº 32.410.037/0001-84.

Em, 23 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RATIFICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21862/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura do Município de Maricá, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do RATIFICO, referente ao processo administrativo nº 21862/2023 – Edital de Chamamento Público nº 01/2023, veiculada no Jornal Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024, Edição nº 1556, página 4.

Maricá, 23 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEI – 21588800.007.01) Nº 08/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8743/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO SINE-RJ NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EMPREGABILIDADE E QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E RENDA E COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS E FERRAMENTAS DE TRABALHO INDICADAS NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS, INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA, HABILITAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 27 DE DEZEMBRO 2023 ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

RATIFICAÇÃO: MANTÉM-SE INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO ACORDO ORIGINAL A QUE SE REFERE ESTE TERMO ADITIVO.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS CONVENIENTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

MARICÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 232/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art.1º Tornar sem efeito a nomeação e posse de ALEX SILVA SANTANA, constante do Edital nº 04 de 22 de dezembro de 2023, publicado

no Jornal Oficial de Maricá de 22 de dezembro de 2023, do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do Quadro de Provedimento Efetivo de Servidores no Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei nº 1.517 de 23 de abril de 1996, por não ter se apresentado para efetivo exercício no prazo de 30 dias a contar do seu ato de posse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2024. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024

Processo Administrativo n.º 10817/2023

DISPUTA ELETRÔNICA COM DISPUTA DE LANCES:

Período de apresentação de propostas: de 28/02/2024 às 08:00h até 06/03/2024 às 09:59h (horário de Brasília/DF)

Período de apresentação de lances: de 06/03/2024 às 10:00h até 06/03/2024 às 16:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: 985853

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, COM DISPUTA DE LANCES, por meio da internet, no portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL E RIBBONS PARA IMPRESSORA TÉRMICA, COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, disponível no site <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/AVISO\_DISPENSA-PROC\_10817-2023-1.pdf>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail admprefmarica@gmail.com e pelo telefone 3731-2052, ramais 309, 311 ou 328.

EXTRATO DO TERMO 04 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 232/2020, VISANDO O REAJUSTE DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RICARDO ESCUDERO.

OBJETO: REAJUSTE DE VALORES PREVISTOS NO CONTRATO N.º 232/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA MAYSA, LOTE 20, QUADRA 34, GUARATIBA,